



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TIC PARA ORGANIZAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE TAREFAS DE SUPORTE, ROTINA E DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE REGISTRO, ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS, MONITORAMENTO E OPERAÇÕES DE SERVIÇOS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DE TIC, EXECUÇÃO DE ROTINAS PROGRAMADAS E EVENTUAIS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SISTEMAS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO DE USUÁRIOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.877.300/0001-81, com endereço na Rua Boris, nº. 90, Bairro: Centro, CEP: 60060-190, Fortaleza/CE, e-mail: arthur.rocha@lanlink.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **REGINALDO DA SILVA PONTES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº CRA 4562/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.324.322-20, residente e domiciliado em Belém/ PA, perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração, inclusão e exclusão de subitens do termo de referência parte integrante do contrato principal, bem como o acréscimo e supressão de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados os subitens 4.2.2 e 14.8.1 do anexo 3 no termo de referência da contratação nº 001/2019, conforme redação a seguir:

4.2.2. Na Capital e em Ananindeua, sábados, domingos e feriados entre 08:00 h às 14:00, ininterruptamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14.8.1. A equipe dos Serviços de Monitoramento e Operação estará localizada nas dependências da CONTRATANTE, no prédio designado pela sigla DATACENTER, discriminado no Anexo 18 – Polos e Unidades Atendidas, onde está instalado o datacenter da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

Ficam incluídos os subitens 6.4.6, 6.4.6.1 e 14.8.2 do anexo 3 no termo de referência da contratação nº 001/2019, conforme redação a seguir:

6.4.6. Acompanhar presencialmente as sessões plenárias, audiências e tribunais de júri que ocorram nas unidades descritas no Anexo 18 – Polos e unidades atendidas com as siglas SEDE, FÓRUM CRIMINAL, FÓRUM CÍVEL, TURMA RECURSAL, ANANINDEUA, CASTANHAL, SANTARÉM, ITAITUBA, MARABÁ E ALTAMIRA.

6.4.6.1. Nas demais localidades, deverá ser deslocado um técnico para o acompanhamento presencial dos tribunais de júri agendados por chamado técnico.

14.8.2. Os serviços de monitoramento e operação que serão realizados no prédio designado com a sigla SEDE, também discriminado no Anexo 18 - Polos e Unidades Atendidas, serão realizados remotamente pela equipe localizada nas dependências da CONTRATANTE no prédio designado pela sigla DATACENTER.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO

Fica excluído o *item 8 - Da conta-depósito vinculada*, e seus subitens do anexo I do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO

O valor do acréscimo mensal importa em R\$ 41.636,21 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), perfazendo um acréscimo global para o período de R\$ 791.087,99 (setecentos e noventa e um mil, oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), que corresponde ao percentual de 6,09% do valor global, considerando o acréscimo dos serviços descritos abaixo:

- a) Acréscimo de atendimento na Comarca de Ananindeua;
- b) Acréscimo de um polo de atendimento para turmas recursais;
- c) Inclusão de atendimento na Comarca de Ananindeua;
- d) Acréscimo de 02 (duas) tarefas, correspondente a 352 UST, à demanda mensal máxima do serviço de rotina indicada com a sigla UST-CIS (R-19) do contrato principal;
- e) Acréscimo de 01 (uma) tarefa correspondente a 176 UST, à demanda mensal máxima do serviço de rotina UST-SCM (R-003), sustentação de redes;
- f) Adição de 37 UATD ao limite mensal atual, que de 100 UATD passará para 137 UATD, bem como na quantidade máxima de UATD (23 meses), que passará de 2300 UATD para 3003 UATD.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLAUSULA SEXTA - DA SUPRESSÃO

O valor da supressão mensal importa em R\$ 24.326,72 (vinte e quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo uma supressão global para o período de R\$ 462.207,68 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 3,56% do valor global, considerando a supressão dos serviços descritos abaixo:

- Redução da demanda mínima e máxima mensal do serviço de rotina UST-SCM – Banco de dados (R-005), em 01 (uma) tarefa 176 UST;
- Redução da demanda mínima e máxima mensal do serviço de rotina UST-SCE – Sustentação de Redes (R-004), em 01 (uma) tarefa 176 UST.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Considerando os acréscimos e supressões descritos nas cláusulas quinta e sexta deste termo aditivo, o valor global do contrato importa em R\$ 13.313.409,79 (treze milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e nove reais e setenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Valor contratado		PROPOSTA PARA ACRESCIMO			PROPOSTA PARA SUPRESSÃO			Novo valor contratual	
	mensal	Global(23 meses)	Mensal	Global (19 meses)	%	Mensal	Global (19 meses)	%	Mensal	Global(19 meses restantes)
1	R\$ 291.039,46	R\$ 6.693.907,58	R\$ 6.088,40	R\$ 115.679,60					R\$ 297.127,86	R\$ 6.809.587,18
2	R\$ 154.117,88	R\$ 3.544.711,24	R\$ 31.755,68	R\$ 603.357,92		R\$ 24.326,72	R\$ 462.207,68		R\$ 161.546,84	R\$ 3.685.861,48
3	R\$ 10.249,00	R\$ 235.727,00	R\$ 3.792,13	R\$ 72.050,47					R\$ 14.041,13	R\$ 307.777,47
4	R\$ 96.188,42	R\$ 2.212.333,66							R\$ 96.188,42	R\$ 2.212.333,66
5	R\$ 12.950,00	R\$ 297.850,00							R\$ 12.950,00	R\$ 297.850,00
	R\$ 564.544,76	R\$ 12.984.529,48	R\$ 41.636,21	R\$ 791.087,99	6,09%	R\$ 24.326,72	R\$ 462.207,68	3,56%	R\$ 581.854,25	R\$ 13.313.409,79

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- UG: 04102, 048651, 048652, 048653, 33.90.40;
- Fonte: 0118.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A contratada é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Termo, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

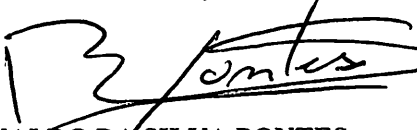
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.


E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.


Belém, 30 de julho de 2019.


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração do TJPA


REGINALDO DA SILVA PONTES
LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A

Testemunhas:


CPF: 598.039.322-68


CPF: 002.813.162-28


Istônia Fontes
Coordenadora de Área de Serviço
Coordenadoria de Convênios e Contratos